

Edital de Convocação da Assembleia Para Renovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais - 2023 - 2025.

A Prefeitura Municipal de Goianira por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o, Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira CMPC em cumprimento, a Lei 1.841/2021 de 05 de dezembro de 1997, convoca os representantes da sociedade civil que atuem no segmento de cultura, para Assembleia Geral a se realizar no dia (16/042024) dezesseis de abril de dois mil e vinte quatro no Centro de Convenção e Cultura "Durval de Assis Pereira, sito a Avenida Goiás s/n - Centro - Goianira - Goiás, para a eleição dos Representantes de entidades da sociedade civil pertencentes a área de atuação Arte/Cultural e Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira conforme regimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Município de Goianira nos termos da Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, Decreto nº 165/2013 de 08 de julho de 2013, Lei Municipal nº 796/97 de 05 de dezembro de 1977 que institui o Sistema de Cultura - SMC, seus princípios, objetivos, organização, gestão, componentes e financiamento, considera que:

1.2 O modelo tradicional de Conselho Municipal de Cultura ficou ultrapassado, tanto do ponto de vista político, quanto técnico, no entanto é vital para a legitimação da política social, a reestruturação dos Conselhos de Culturas tradicionais, ampliando sua composição e assegurando a paridade e a escolha democrática dos representantes da sociedade civil.

1.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMEC com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a Ligação entre Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados á cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização de política cultural de Goianira.

2.DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POLITICA CULTURAL.

Poderão compor o Conselho Municipal de Política Cultural apenas, maiores de (18) dezoito anos, segmentos governamentais e não governamentais. Em conformidade ao Art. 2º Cap. II do Regimento Interno.

Edital de Convocação da Assembleia Para Renovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – 2023 – 2025.

A Prefeitura Municipal de Goianira por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o, Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira CMPC em cumprimento, a Lei 1.841/2021 de 05 de dezembro de 1997, convoca os representantes da sociedade civil que atuem no segmento de cultura, para Assembleia Geral a se realizar no dia (16/042024) dezesseis de abril de dois mil e vinte quatro no Centro de Convenção e Cultura “Durval de Assis Pereira, sito a Avenida Goiás s/n – Centro – Goianira – Goiás, para a eleição dos Representantes de entidades da sociedade civil pertencentes a área de atuação Arte/Cultural e Patrimônio Cultural, do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira conforme regimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Município de Goianira nos termos da Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010, Decreto nº 165/2013 de 08 de julho de 2013, Lei Municipal nº 796/97 de 05 de dezembro de 1977 que institui o Sistema de Cultura – SMC, seus princípios, objetivos, organização, gestão, componentes e financiamento, considera que:

1.2 O modelo tradicional de Conselho Municipal de Cultura ficou ultrapassado, tanto do ponto de vista político, quanto técnico, no entanto é vital para a legitimação da política social, a reestruturação dos Conselhos de Culturas tradicionais, ampliando sua composição e assegurando a paridade e a escolha democrática dos representantes da sociedade civil.

1.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMEC com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, e a Ligação entre Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados á cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização de política cultural de Goianira.

2.DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POLITICA CULTURAL.

Poderão compor o Conselho Municipal de Política Cultural apenas, maiores de (18) dezoito anos, segmentos governamentais e não governamentais. Em conformidade ao Art. 2º Cap. II do Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira – CMPC será constituído por 14 (quatorze) membros, observada a representação da Administração Pública, Poder Legislativo, artistas locais, representantes religiosos de atividades da comunidade, conforme segue:

I. Sete (07) segmentos e seus membros titulares indicados pelos representantes das entidades culturais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para um dos segmentos: Artes Plásticas/ Cênicas, Literatura, Música, Cultura Popular, Atividade Folclórica, Religiosidade.

II. Sete (07) segmentos e seus titulares, indicados pelo município, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada um dos segmentos: Educação, Administração Municipal, Poder Legislativo, Saúde, Meio Ambiente/Habitação, Esporte e Assistência Social.

- Os membros do Conselho Municipal de política Cultural de Goianira terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o presidente apenas uma vez por meio de eleição interna devidamente registrada em Ata.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em dezesseis de abril de dois mil e vinte quatro às dezenove horas (19:00), Biênio de 2023 a 2025. No Centro de Convenção e Cultura Durval de Assis Pereira.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1. Na ocasião da reeleição, os representantes de cada segmento serão eleitos por Assembléia Geral através de plenária com o objetivo de regulamentar a Eleição de representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Goianira, na vigência de 02 (dois) anos, biênio de 2023 a 2025.

3.2. A eleição ocorrerá de voto secreto ou não decidido, em Assembleia e considerando-se eleitos por área o candidato mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente.

4. DA DIRETORIA

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros eleitos, o presidente, o vice-presidente e o 1º e o 2º secretário.

4.1. A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos conselheiros eleitos.

4.2. A eleição se dará por meio de Assembléia, com o respectivo cronograma;

4.3. Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil;

I- Indicação dos nomes dos candidatos;

II- Escolha por voto;

III- Apuração;

IV- Resultado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETENCIAS

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I- formular a política cultural municipal no limite de suas atribuições;

II- articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais e com universidades, escolas e instituições culturais, de modo a assegurar a coordenação e a execução dos programas, planos e ou projetos culturais de interesse público e deste Conselho;

III- opinar sobre o reconhecimento das instituições culturais, mediante a aprovação de seus estatutos;

IV- cooperar para a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional, estadual e municipal;

V- promover campanhas, ações e/ou projetos que visem o desenvolvimento cultural e artístico do município;

VI- proceder à publicação de um boletim informativo e periódico de natureza cultural

VII- informar e emitir a declaração de regularidade sobre a situação das instituições particulares de caráter cultural e/ou artistas de projetos culturais com vistas ao recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura ou de patrocínios;

VIII- propor convênios com órgãos e/ou entidades culturais públicas ou privadas, visando ao levantamento das necessidades regionais e locais e ao desenvolvimento e integração da cultura do Município;

IX- apreciar os planos parciais de trabalho e projetos elaborados pelos órgãos culturais e artistas do Município;

X- elaborar Plano Municipal de Cultura, com os recursos oriundos de verbas especiais próprias ou de outras fontes orçamentárias ou não, colocadas ao seu alcance;

XI- elaborar o seu regimento a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;

XII- promover e incentivar convênios que possibilitem exposições, festivais de cultura artística e congressos de caráter científico, artístico e literário;

XIII- promover articulando-se com os órgãos e entidades culturais públicas ou privadas, exposições, espetáculos, conferências e debates, apresentações cênicas, musicais e demais atividades conexas, dando também especial atenção à difusão cultural e ao melhor conhecimento das diversas regiões brasileiras;

XIV- propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento cultural no Município, a partir de iniciativas governamentais com/ou em parcerias com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

XV- contribuir e apoiar a política cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal;

XVI- propor e analisar a política de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVII – colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área de cultura;

XVIII – emitir e analisar pareceres sobre questões tecnoculturais;

XIX- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações e eventos culturais desenvolvidos no Município;

XX- elaborar e manter permanentemente atualizado, em cadastro das unidades culturais do Município;

6. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira, (CMPC) terá como Presidente um conselheiro (a) representante dos segmentos que formar este órgão e que tenha direta ligação com a produção da cultura neste município em trabalhos, obras ou experiências que tenham contribuído para o desenvolvimento do segmento cultural e local e, um Vice-Presidente, igualmente escolhido por eleição direta na ocasião da Conferência Municipal de Cultura ou em eleições internas com a mesma condição curricular, escolhido mediante eleição entre os pares, com mandato de dois anos e sem recondução.

§ 1º - O Vice-Presidente será escolhido sem escrutínio secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 2º - A eleição do Presidente e Vice-Presidente poderá ser realizada somente em três situações: (1) na Conferência Municipal de Cultura (2) na primeira sessão

plenária após a instalação do período administrativo do Conselho e ou (3) em eleições internas do Conselho quando da não realização das duas etapas anteriores.

7- DA POSSE


Em conformidade ao Art. 4º do Regimento deste Conselho o § 3º diz: A legitimidade do Conselho e seus representantes se farão unicamente a partir de (1) Ato de Posse dos mesmos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Vice-Prefeito ou por pessoa indicada diretamente pelo mesmo e (2) pela posse dada pela autoridade do executivo municipal (Prefeito e/ou Vice-Prefeito), ou por pessoa designada pelo mesmo ao presidente eleito para o conselho e este, por seu turno, dará posse coletiva aos demais membros na 1ª reunião ordinária do conselho.

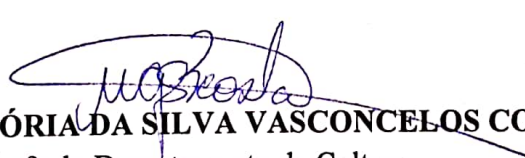
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com os nomes e posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura Municipal durante (15) quinze dias corridos.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada a Avenida José Antônio Gabriel, nº 18, entre 08:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no telefone (62) 3516 - 4776.

Goianira, 10 de abril de 2024.


ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Decreto 007/2017


MARIA DA GLÓRIA DA SILVA VASCONCELOS COSTA
Chefe do Departamento de Cultura